

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 12 DEZEMBRO DE 2017.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para os seguintes cargos:

I – 1 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Art. 2º As contratação de que tratam o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

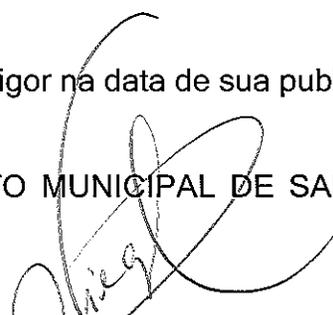
Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo público simplificado a ser realizado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
12 DE DEZEMBRO DE 2017.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 069/2017, que define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de extrema necessidade, pelos motivos que passamos a relatar:

- um ACS para reposição da vaga que era ocupada pela servidora Sandra Francieli da Silva que pediu exoneração, estando área em que ela desempenhava suas atribuições descoberta de atendimento. Deverá atuar na microárea 02 - Cerro Azul e parte do Santo Antônio II, pertencente ao ESF I - Novo Milênio;

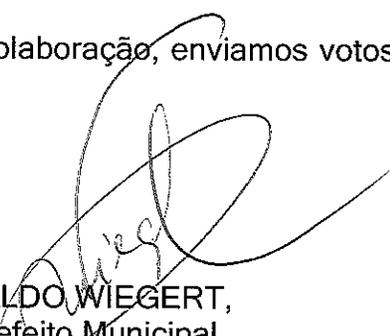
Torna-se imperiosa as contratações para suprir as demandas de atendimentos necessários para a população, também salientamos que as Unidades de Saúde ESF I - Novo Milênio, ESF III - Zona Leste, participam do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, que recebem incentivos financeiros, com avaliação externa constante, devendo estar com a equipe mínima completa informada no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde responde processo na Corregedoria Geral da União para manter a equipe completa dos Agentes Comunitários de Saúde.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige, não necessitando de impacto financeiro por ser em substituição a servidora que pediu exoneração.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.